



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 009/2004 - LEG.

AUTOR: MESA EXECUTIVA

SÚMULA:- Dispõe sobre recomposição de perda do poder aquisitivo nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamentos.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de Departamentos, serão recomposto as perdas do poder aquisitivo mensalmente em 1% (um por cento), até o mês de dezembro do corrente ano, passando a vigor a partir de 1º de maio de 2004, conforme tabela a seguir:-

PREFEITO	R\$ 8.506,65
VICE-PREFEITO	R\$ 2.430,14
SECRETARIOS/DIRETORES DEPTOS	R\$ 1.578,78

§ Único – Por se tratar de período eleitoral, a presente lei esta amparada nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, em seu artigo 73, inciso VIII.

Art. 2º – A recomposição de que trata o "**Caput**" deste artigo atende o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 014/2000, de 29.08.2000 e Lei Municipal nº 007/2004, de 26.05.2004.

Art. 3º - As recomposições de que trata o art. 1º serão concedidos mensalmente através de Decreto Legislativo, tendo como base a Lei Municipal nº 007/2004, de 26.05.2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia
do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2004.**

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal